



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/11/2007		Proposição Medida Provisória nº 403/2007		
Autor DEPUTADO ASDRUBAL BENTES			Nº Prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes



Subsecretaria de Apoio às Comissões

Recebido em 29/11/2007 às 11:00

Matr.